



Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

Prefeitura Municipal de
Espumoso

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público a abertura do edital de Chamada Pública nº 03/2020, com o objetivo de selecionar 10 (dez) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), pelo Decreto Municipal nº 3.337/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo 1 - Termo de Referência.
- b) Anexo 2 - Formulário de Inscrição.
- c) Anexo 3 - Proposta de Projeto.
- d) Anexo 4 - Ficha Técnica.
- e) Anexo 5 - Documentos Obrigatórios.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente chamada pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que exerçam atividades na área cultural, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

2.2 - Será vedada a participação nesta chamada pública, quando:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público.
- b) Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta.

3 – OBJETOS E VALORES

3.1 - É objeto desta Chamada Pública a seleção de 10 (dez) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - O valor total disponível para o objeto do presente Edital é de R\$ 53.308,30 (cinquenta e três mil trezentos e oito reais e trinta centavos), o qual será distribuído para aproximadamente 10 (dez) credenciados.



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de
Espumoso

3.3 - O subsídio previsto neste item será pago em parcela única para cada proponente credenciado e terá valor mínimo de R\$ 5.330,83 (cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

3.3.1 - Se não houver credenciados suficientes para atender os 10 (dez) projetos deste Edital, o saldo dos recursos contemplados poderá, a critério do Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ser distribuído igualmente entre os classificados.

3.4 - Cada proponente poderá requerer o credenciamento para apenas 01 (um) projeto.

3.5 - As despesas referentes ao objeto da presente chamada serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente): RV. 1007 – Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc.

3.6 - Demais informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

4 - INSCRIÇÕES

4.1 - O proponente deverá enviar, para o e-mail aldirblac.espumoso@gmail.com, uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 e o dia 06 (seis) de novembro de 2020. O Título do e-mail deverá ser: "Inscrição Chamada Pública nº 03-2020".

4.2 - Documentos necessários à habilitação (credenciamento):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, dirigido ao Município de Espumoso, conforme o Anexo 2.

b) Proposta de Projeto, devidamente preenchida, dirigida ao Município de Espumoso, conforme o Anexo 3.

c) Ficha Técnica devidamente preenchida, dirigida ao Município de Espumoso, conforme o Anexo 4.

d) Documentos Obrigatórios solicitados no Anexo 5.

4.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos solicitados no subitem 4.2 deste Edital ou se os documentos estiverem em situação irregular, ou se os documentos forem enviados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus 05 (cinco) anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

5 - PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

5.1 - Encerrado o período para inscrição, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução Lei Aldir Blanc (nomeada pela Portaria Municipal 23.065/2020) fará a análise dos documentos apresentados pelos participantes.



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de **Espumoso**

5.2 - O Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução rubricará e examinará todos os documentos apresentados pelos participantes e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário.

5.3 - Após a análise, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução divulgará a relação dos proponentes habilitados e inabilitados e a respectiva classificação dos habilitados de acordo com os critérios de seleção definidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo 1).

5.4 - Em qualquer etapa da presente chamada, o Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4.1 - O Grupo de Trabalho poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia da presente chamada.

5.5 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a esta Chamada Pública serão disponibilizados no site e mural do Município: espumoso.rs.gov.br, ficando os proponentes obrigados a obtenção das informações prestadas.

5.6 - Os documentos referentes a esta Chamada Pública ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n - Espumoso-RS.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Grupo de Trabalho de Planejamento e Acompanhamento Lei Aldir Blanc e encaminhado exclusivamente para e-mail aldirblanc.espumoso@gmail.com

6.2 - Qualquer participante poderá recorrer das decisões do Grupo de Trabalho de Planejamento e Execução quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O prazo para recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data disponibilização da Ata no site e mural do Município.

II - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

III - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site e mural do Município.

IV - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 - As obrigações dos credenciados habilitados estão estipuladas no Termo de Referência (Anexo 1).

7.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disciplinado no item 8 do Termo de Referência (Anexo 1).

E-mail: prefeitura@espumoso.rs.gov.br

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | Cep 99400-000 | Fone: (54)3383-4450 / 3383-4494



Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

Prefeitura Municipal de
Espumoso

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 - Esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, até o dia 06 (seis) de novembro de 2020, pelo telefone (54) 3383-4450 ou e-mail: aldirblanc.espumoso@gmail.com

8.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4 - Os casos omissos referentes ao Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Planejamento e Execução Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

Espumoso, 15 de outubro de 2020.

Douglas Fontana
Prefeito Municipal

Simonara Copini Pastório
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235